

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA (CMGP), dentro das atribuições que lhe compete o Decreto nº 5.487 de 12/01/18. Com o devido acolho do Sr. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba sobre a nova composição do CMGP, bem como, a deliberação deste Conselho quanto ao seu presidente, conforme ATA de 21 de setembro de 2021 (itens II, IV, IV) segue anexo I com as alterações do Decreto nº 5.487 de 12 de janeiro de 2018.

RODRIGO LÓSSIO FERREIRA Presidente do CMGP

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Correlação: -Alterar o art. 1º do Decreto nº 5.487 de 12 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 5.487, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA (CMGP), NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Isael Domingues Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, objetivando regulamentar o art. 15 da Lei Municipal nº 6.075, de 20 de dezembro de 2017, a qual institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município, DECRETA:

- Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal Gestor de Parcerias Públicas-Privadas do Município de Pindamonhangaba (CMGP), nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 6.075, de 20 de dezembro de 2017, qual está diretamente subordinado à Chefia do Poder Executivo e integrado pelos seguintes membros: I - Secretário Municipal de Gabinete; II - Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento; III - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos; IV - Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento; V - Secretário de Serviços Públicos; VI - Secretário de Desenvolvimento Econômico; VII - Servidor público efetivo com conhecimento comprovado na área de concessão/percepção pública-privada; §1º Os membros do Conselho Gestor a que se referem os incisos I a VII deste artigo, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos legais; §2º A participação dos membros do Conselho Gestor não será remunerada; §3º Aos membros do CMGP é vedado participar de discussões e direitos de voto em matéria da parceria público-privada na qual tenha interesse pessoal conflitante, sendo de direito do Conselho Gestor a avaliação geral do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município, sem prejuízo do acompanhamento individual de cada projeto; V - deliberar sobre a autorização da utilização de recursos do município como garantia das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada; VI - criar e monitorar o uso das contas garantidoras que receberão receitas para pagamento das contraprestações; VII - propor procedimentos para contratação de parceria público-privada; VIII - deliberar sobre casos omissos, controversias e conflitos de competência; IX - fazer publicar na Imprensa Oficial do Município os relatórios e as atas de suas reuniões, sem prejuízo da sua disponibilização ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas; X - remeter à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas competente, com periodicidade anual, os relatórios gerenciais dos contratos de parceria público-privada; XI - estabelecer modelos de editais de licitação e de contratos de parceria público-

privada, bem como os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação; XII - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência; XIII - aprovar previamente a escolha da instituição financeira, a prestação e a regulamentação do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas ou contas garantida ou outro modelo adotado para cuidar dos fundos relacionados com os projetos de PPP; XIV - autorizar a inclusão no contrato de concessão a ser assinado, bem como no estudo técnico de viabilidade, a utilização de contas garantidoras e/ou vinculadas. XV - regulamentar, avaliar e aprovar procedimentos para apresentação de projetos, estudos levantamentos e/ou investigações, a serem utilizados em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração municipal, por parte dos órgãos da prefeitura ou através de MIP (Manifestação de Interesse Privado), por parte de entes privados;ou ainda regulamentar o chamamento público para contribuições em dinheiro. Procedimento de Manifestação de Interesse), se for do interesse da municipalidade. Parágrafo único. O CMGP analisará e, quando for o caso, autorizará a contratação, através do devido processo licitatório de agências classificadas especializadas, para análise do nível de riscos inerentes aos projetos de parcerias público-privadas a serem contratadas e para a apresentação de soluções com o objetivo de mitigar os riscos identificados.

Art. 3º O CMGP reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente. § 1º Os avisos de convocação para as reuniões do CMGP indicarão a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhados de documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada. § 2º Das reuniões do CMGP serão lavradas atas em registro próprio, assinadas por todos os presentes e arquivadas em acervo próprio. § 3º O Presidente do CMGP poderá convocar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões sem direito a voto.

Art. 4º O CMGP deliberará por meio de Resoluções. § 1º As deliberações do CMGP serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, observado o disposto na Lei Municipal nº 6.075, de 20 de dezembro de 2017. § 2º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevância de interesse público, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do CMGP, ad referendum do Conselho, as quais deverão ser submetidas ao CMGP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para ratificação.

Art. 5º Compete ao CMGP além do previsto na Lei Municipal nº 6.075, de 20 de dezembro de 2017: I - definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas; II - requisitar dos órgãos e entidades contratantes ou fiscalizadoras, a qualquer tempo, informações sobre o cumprimento dos contratos de parceria público-privada; III - requisitar sobre propostas preliminares de projeto de PPP, com subsídios fornecidos pelo órgão ou entidade interessados, autorizando a realização dos respectivos estudos técnicos; IV - aprovar os resultados dos estudos técnicos e minutas de editais de licitação, autorizando a abertura de consulta pública; V - requisitar servidores da administração municipal para apoio técnico ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas; VI - fazer publicar o relatório anual de suas atividades; VII - deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, incluindo a fixação de condições e prazos para atendimento de suas determinações;

Art. 6º Compete ao Presidente do CMGP: I - convocar e presidir as reuniões do CMGP; II - aprovar o encaminhamento das matérias ao CMGP e definir a pauta das reuniões; III - expedir e fazer publicar na Imprensa Oficial do Município as notícias e as deliberações aprovadas pelo CMGP; IV - submeter à apreciação e aprovação do CMGP: a) minutas dos relatórios anuais a serem remetidos à Câmara de Vereadores, detalhando as atividades desenvolvidas no período e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas; b) minutas de decretos e demais regulamentos sobre matérias de interesse do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas; c) relatórios de acompanhamento e execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas. V - encaminhar ao Prefeito as minutas e os relatórios a que se refere o inciso anterior; VI - manifestar-se publicamente em nome do CMGP; VII - submeter, no prazo máximo de 30 dias, as decisões tomadas com base no artigo 40 § 2º deste Decreto.

Art. 7º O CMGP terá um Secretário Executivo indicado por seu Presidente, a quem caberá: I - coordenar a preparação das informações e documentos necessários à análise das propostas preliminares de projetos de PPP, que serão submetidas ao CMGP; II - articular-se com os demais órgãos e entidades interessados; III - enviar os avisos de convocação para as reuniões do CMGP; IV - secretariar e elaborar a ata das reuniões do CMGP, providenciando, se seguida, a sua publicação na Imprensa Oficial do Município; V - minutar os atos expedidos pelo CMGP; VI - manter arquivo permanente dos documentos submetidos ao CMGP, inclusive em formato digital.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 22 de setembro de 2021.

Isael Domingues Prefeito de Pindamonhangaba

Rodrigo Lóssio Ferreira Presidente do CMGP

CMDCÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO - 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCÁ, e representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da 18ª Reunião Ordinária de 2021, cuja pauta vem a seguir:

- Pauta:
- Aprovação de Ata;
- Registro das entidades;
- Política pública - Desacolhimento;
- Regimento Interno CMDCÁ e Lei CMDCÁ;
- Outros Informes;
Data: 11/11/2021 (quinta-feira)
Horário: 8h30 (oito horas)
Reunião virtual, por meio da plataforma Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/srh-hqtt-ovk

Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCÁ - Gestão 2021/2023

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: cmdcac@pindamonhangaba.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, AMBIENTAL E ARQUITETÔNICO DE PINDAMONHANGABA - CMPHCAAP

CONVOCAÇÃO - 5º Reunião Ordinária - 2021

Ficam as Senhoras Conselheiras e os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba - CMPHCAAP, convocados a comparecer, na data, horário e link abaixo indicados, à 5ª Reunião Ordinária de 2021, que será virtual e cuja pauta vem a seguir:

- Pauta:
- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR
- PEDIDO DE DEMISSÃO PAULO CHRISTIAN MARTINS MARQUES DA CRUZ
- PROPOSTA DE TOMBAMENTO DA FIGUEIRA DAS TAÍPAS
- PROPOSTA DE TOMBAMENTO DO CHAFARIZ DO CÔNEGO TOBIAS
- PROPOSTA DE ISENÇÃO DO IPTU PARA O SOLAR DA ROSA
- RETORIO PARCIAL SOBRE A CAPELA DE SANTANA
- REAVALIAÇÃO DO PARECER TÉCNICO SOBRE A USINA IZABEL
Data: 09/11/2021 (terça-feira) Horário: 14h00 (quatorze horas)
Plataforma: https://meet.google.com/lilr-daxi-zrv

ANA MARIA CORREA GUIMARÃES IDELUCIA Presidente

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO - 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a participarem, e entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil convocados a participarem, na data abaixo, da 11ª Reunião Ordinária de 2021, cuja pauta vem a seguir:

- Pauta:
- Leitura e aprovação de ata;
- Execução Orçamentária FMAS 3º trimestre 2021;
- Audiência Pública CMAS 2021;
- Informes gerais.
Dia: 10/11/2021 (quarta-feira)
Horário: 8h30 (oito horas e trinta minutos)
Local: Reunião online na plataforma virtual Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/yuk-rweu-qui

Diego Matheus Araújo de Oliveira Presidente do CMAS - Gestão 2020/2022

Lembrando aos conselheiros que não puderem participar (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos e-mails: c.m.s.h@pindamonhangaba.sp.gov.br ou cmass@pindamonhangaba.sp.gov.br

CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONVOCAÇÃO - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMPD 2021 - GESTÃO 2021/2023

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da 1ª Reunião Ordinária de 2021, cuja pauta vem a seguir:

- Pauta:
- Leitura e Aprovação da Ata de Posse e Eleição da Diretoria do CMPD;
- Definição do Calendário de Reuniões e Eventos CMPD;
- Definição das Ações do CMPD - 2021/2022;
- Informes Gerais.
Dia: 11/11/2021 (Quinta-feira)
Horário: 18:15 h (Dezoito horas e quinze minutos)
Local: Auditório do SENAC - Rua Suíça, 1.255 - Santana
Link: https://eventos.dora.com.br/j/1TY0 (caso não seja possível a participação presencial, a reunião também poderá ser acessada de forma remota através do link acima)

Gabriela Augusto da Silva Presidente do CMPD - Gestão 2021/2023

Lembrando os candidatos sobre a necessidade de comparecerem munidas de documento pessoal e carnet, bem como da necessidade de uso de máscara e do cumprimento de todas as medidas de higiene e distanciamento social na data e local acima indicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

\*\*\* RECURSO \*\*\*

PREGÃO Nº 064/2021 (PMP 2568/2021) A autoridade superior, considerando o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, negou, em 19/10/2021, provimento aos recursos apresentados pelas empresa Ascípios Equipamentos Hospitalares (recebido via email) e Felipe de Carvalho Ettore ME (prot 51620/2021), mantendo a desclassificação das empresa Ascípios Equipamentos Hospitalares e Felipe de Carvalho Ettore ME e acolheu o recurso interposto pela empresa R&D Mediq Equipamentos e Serviços Especializados Ltda (prot 51660/2021), classificando a sua proposta e determinando ainda o prosseguimento do certame, que cuida de "aquisição de equipamentos hospitalares para atender a UPA de Moreira César", com a fase de lances para o item 01, ficando o item 02 frassacado. Fica marcada a sessão para os lances do item 01 para o dia 17/11/2021, às 14h30, no mesmo local do evento anterior.

\*\*\* HOMOLOGAÇÃO \*\*\*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 (PMP 4771/2021)

A autoridade superior, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, homologou, em 01/11/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "contratação de vaga de acolhimento institucional para dependência de grau 3, que se faz necessária para atendimento de determinação judicial para fins de acolhimento de usuário acometido por doença neurológica degenerativa, denominada como ataxia cerebelar", em favor da empresa Casa de Idosos Solar Amor e Vida Ltda, o item 01, no valor total de R\$ 54.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 (PMP 7026/2021)

A autoridade superior homologou, em 06/10/2021, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida de "aquisição de mobiliário urbano com equipamentos", em favor das empresas, os itens (item-vlunit em R\$): Ecopex Indústria e Comércio Ltda: 01-940,00; 02-2060,00; 03-986,00; 04-1600,00; 09-740,00; 10-890,00; 11-1580,00; 12-2000,00; 13-1550,00; 14-2810,00; Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli: 05-650,00; 06-700,00; 08-1970,00; 7R Comercial Eireli ME: 07-1862,19; BrasMoveel Comercial Ltda EPP: 15-2800,00. Despacho: A autoridade superior, cancelou, em 25/10/2021, os itens 06, 07 e 14, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ratificando os demais itens homologados anteriormente no despacho de 06/10/2021 (acima).

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 (PMP 7690/2021)

A autoridade superior, de acordo com a análise das amostras feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, homologou, em 05/11/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de gramas (variedades) para manutenção de praças e áreas verdes", em favor das empresas, os itens (item-vl u nit

em R\$): José Alberto Dias da Costa Junior: 01-7;00; 02-8;00; Sergio Funke: 03-1;33; 04-1;33; 05-1;38; 06-1;47; 07-1;00; 08-1;00; 09-1;13; 10-1;13; 12-1;47; 13-1;47; 14-1;47; 16-1;48; 17-1;48; 18-1;48; 19-2;47. Itens frassacados: 11, 15, 20, 21, 22, 23.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2021 (PMP 9103/2021)

A autoridade superior homologou, em 05/11/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para ministrar cursos para os bolsistas do PEAD - Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado", em favor a empresa Crod Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda ME, os itens 01, 04, 05, no valor total de R\$ 6.607,95; e MRS da Silva & Cia Ltda EPP, os itens 02, 03, no valor total de R\$ 11.280,00.

\*\*\* CONTRATO \*\*\*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 (PMP 4683/2021)

Foi firmado o contrato 199/2021, de 28/10/2021, para "contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de sistema de gestão de assistência social em modelo "SAAS - Software as a Service", no valor de 138.351,75, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa Julge Consultoria e Soluções Sociais Ltda ME, o Sr Igor Guadalupe Coelho.

\*\*\* ADITAMENTOS \*\*\*

PREGÃO Nº 127/2019 (PMP 16717/2019)

Foi firmado o aditamento 01/2021, de 15/10/2021, ao contrato 137/2019, que cuida de "contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (armação e lentes), com capa protetora", para prorrogação até 15/10/2022, e reajuste de 9,7996%, conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 38.143,48, assinando pela contratante a Sra Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa Ultralicit Comércio de Equipamentos Eireli ME, o Sr Tiago Henrique Castelli.

PREGÃO Nº 162/2018 (PMP 26833/2018)

Foi firmado o aditamento 01/2021, de 28/10/2021, ao contrato 155/2018, que cuida de "contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do Pacote de Aplicativos (software) em nuvem Gsuite, incluindo serviço de suporte técnico, conforme especificações no termo de referência", para prorrogação até 29/10/2022, assinando pela contratante o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Experts Informática Eireli ME, o Sr Davi Gomes de Souza.

PREGÃO Nº 206/2019 (PMP 27268/2019)

Foi firmado o aditamento 03/2021, de 25/10/2021, ao contrato 157/2019, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à criança e ao adolescente portador de transtorno mental", para prorrogação até 04/05/2022, assinando pela contratante a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Infap - Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania, o Sr Mozart Ladenthin Junior.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2021 ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- APOSTILAMENTO -

Table with 2 columns: 1 EXTRATO PARCERIA, TERMO DE COLABORAÇÃO 65/2019 ADIT. 01/2020. Includes details of the administrative process, parties involved, and the object of the agreement.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2021 ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- APOSTILAMENTO -

Table with 2 columns: 1 EXTRATO PARCERIA, TERMO DE FOMENTO 29/2021. Includes details of the administrative process, parties involved, and the object of the agreement.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 467, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de outubro de 2021, sejam concluídos os trabalhos. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2021.

Pindamonhangaba, 04 de novembro de 2021. Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 04 de novembro de 2021. SMA/egga/memo 43098.2021

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 465, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de outubro de 2021, sejam concluídos os trabalhos. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2021.

Pindamonhangaba, 04 de novembro de 2021. Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 04 de novembro de 2021. SMA/egga/memo 43087.2021

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de FABIO MANOEL DA SILVA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 29.997,28 em 03/11/2021, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441698423, firmado em 07 de novembro de 2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 63.382, tendo por objeto o imóvel situado na RUA SUCÉCIA Nº 79, APTO 01, RESIDENCIAL ROMENIA, PASIN, NESTA CIDADE, CEP 12.420-331. O prazo para pagamento da dívida é de 30 dias (prazo em dobro conforme provimento nº 16/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo), a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requirente.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2021. OVIDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.079, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.486, de 08 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente adequações necessárias em relação à Emenda Impositiva nº 87, a saber: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.20 Departamento de Esporte 2018 Manutenção das Atividades Esportivas 27 812 0006.08 3.3.90.30 - Material de Consumo (839) R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.20 Departamento de Esporte 2018 Manutenção das Atividades Esportivas 27 812 0006.08 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (838) R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.486, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente adequações necessárias em relação à Emenda Impositiva nº 87, a saber:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2018 Manutenção das Atividades Esportivas 27 812 0006.08 3.3.90.30 - Material de Consumo (839) R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.20 Departamento de Esporte 2018 Manutenção das Atividades Esportivas 27 812 0006.08 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (838) R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei Nº 271/2021

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO A UNIMED DE PINDAMONHANGABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 650, Mombaca - Shopping Pátio Pinda, 1º andar, sala 1, Pindamonhangaba - SP CEP 12421-705, inscrita no CNPJ sob nº 47.565.155/0001-39, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 34.234-3, em cumprimento ao disposto no artigo 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.656/98, vem NOTIFICAR os beneficiários relacionados, por estarem em local incerto e não sabido, que constam de nosso sistema mensalmente em aberto:

Table with 3 columns: CARTÃO UNIMED, CPF - BENEFICIÁRIO / RESP. FINANCEIRO, and values for each beneficiary.

Solicitamos, assim, a quitação imediata das parcelas em atraso, para que possa a notificante dar continuidade ao plano de saúde, notificando-os que, caso a quitação não ocorra no prazo mínimo de 10(diez) dias, contados da publicação desta, o contrato será automaticamente rescindido.

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, pedimos a gentileza de entrar em contato com o setor financeiro, situado à Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 650, sala 1 - Bairro Mombaca (Shopping Pátio Pinda) apresentando comprovantes.

</